



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA CAPIM DOURADO COFECÇÕES EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA BRIGADA FLORESTAL MUNICIPAL E DOS GARIS, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO, PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS MESMOS, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, (DEFESA CIVIL), DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ – TO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ator representada pela Senhora **Maria Aparecida Lima Rocha Costa**, CPF 302.214.121 - 15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 2 s/n Centro, Itacajá - TO, Prefeita Municipal.

**CONTRATADA: CAPIM DOURADO COFECÇÕES EIRELI – ME**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Quadra 185 - Rua 37 – Jardim Aurenny III – Lote 14 CEP:77023-650, Palmas - TO, inscrita no CNPJ: 30. 960.469/0001 - 33, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato, examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, decorre de contratação para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, conforme determina em base legal do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com.br](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para brigada Florestal Municipal e dos garis, para Facilitar a Identificação e proteção, para Conhecimento Da População E Padronização Dos Mesmos, Junto A Secretaria De Meio Ambiente, (Defesa civil), Do Município De Itacajá – TO.

<b>EMPRESA: CAPIM DOURADO CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 30.960.469/0001-33, Quadra 185 - Rua 37 – Jardim Aurenny III – Lote 14, CEP:77023-650, Palmas – TO.</b>					
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Calça; tecido rip stop verde musgo (conforme descrição no ANEXO 1) tamanhos; P - M - G - GG.	11	UNID.	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
02	Gandola; blusa manga longa (conforme descrição no ANEXO 1) Tamanhos; P - M - G - GG.	11	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
03	Camiseta; manga curta (conforme descrição no ANEXO 1) Tamanhos: P - M - G - GG.	11	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 605,00
05	Bala Clava: em malha de fibra aramida, com 300g/m2 +/- 5%	11	UNID.	R\$ 35,00	R\$385,00
06	Calças em brim, cor verde BANDEIRA, cós na frente e elástico atrás; 04 passadores; 02 bolsos traseiros e 02 laterais, e reforço na altura dos joelhos, com faixas refletivas nas pernas. (descrição ANEXO1) Tamanhos: M - G - GG.	76	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 5.700,00
07	Camisetas manga longa em malha fria, cor verde GRAMA, com arte e letreiro na frente e nas costas. Com punhos e capuz.	76	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 3.420,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

<b>VALOR TOTAL CONJUNTOS</b>	<b>R\$ 13.300,00</b>
------------------------------	----------------------

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Dispensa de Licitação deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A Contratada deverá entregar o material, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período no interesse da administração pública;

**4.2.** Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, em embalagens plásticas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atualmente situado na Rua 31 de março, Praça do Índio, Centro, CEP: 77.720-0000, Itacajá – TO, no horário das 7:00 hs às 13:00hs de segunda a sexta, exceto feriados.

**4.3.** Quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, ocorrerá nos moldes do disposto no art. 140 da lei 14.133/2021, observando as regras definidas no instrumento contratual. Das condições de guarda e armazenamento é dever da administração zelar pela preservação dos bens adquiridos, adotando condições adequadas que evitem a deterioração, conforme as diretrizes da lei 14.133/2021, art, 40, inciso IV.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O presente contrato de prestação de serviços tem o valor global de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, sendo divididos em duas parcelas iguais no valor de **R\$ 6.650,00 (seis mil seiscientos e cinquenta reais)**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2021/2024**

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, **MENSALMENTE** após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a conta da notificação da contratante, às custas sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento definitivo, pelo fiscal de contratos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente adquirido, sendo verificada a qualidade e quantidade do material.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2021/2024**

03.32.18.541.0612.2.146 - 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades das Brigadas de Prev. E Comb. Aos Incêndios Florestais Ficha: 341. Fonte: 1.500, **valor: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).**

03.32.18.541.0612.2.133 - 3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Fonte: 1.500 Ficha: 334, **valor: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).**

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados de acordo com a Lei 14.133/2021.

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **11.1. Da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com.br](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com.br)*



**Prefeitura**  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2021/2024**

**d) Recusar nas seguintes hipóteses:**

**d.1)** Nota Fiscal com especificação, e/ou valor em desacordo com o discriminado na proposta;

**d.2)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com o exigido neste Contrato;

**d.3)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**e) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;**

**f) Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para os cursos de capacitação;**

**g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;**

**h) Pagar a importância correspondente à aquisição ou serviços prestados;**

**i) Fiscalizar a execução do Contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispões o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**11.2. Da CONTRATADA:**

**a) Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;**

**b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;**

**c) Arcar com seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2021/2024**

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quando houver; atendendo, com diligência às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Observar rigorosamente as leis, normas de higiene e vigilância sanitária que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações;

g) Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;

h) Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho exigido;

i) Realizar os serviços e entregar os produtos no prazo acordado;

j) Notificar de imediato à CONTRATANTE, quando da existência de fatores de responsabilidade dessa, que esteja impedindo o bom desempenho ou o andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. Os valores a serem pagos pelo objeto desta Dispensa serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1. O presente Contrato fica vinculado ao **Processo Administrativo nº 043/2024** a **Dispensa de Licitação nº 029/2024** e aos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;







**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2021/2024**

**g)** Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.

**16.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.5.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior aos prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério do Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 16.2 desta Cláusula;

**16.6.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**16.7.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**16.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 17 de maio 2024.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2021/2024**

---

**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**  
CONTRATANTE  
Prefeita Municipal

---

**CAPIM DOURADO COFECÇÕES EIRELI - ME**  
CONTRATADA  
CNPJ: 30.960.469/0001 – 33

**Testemunhas:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

